



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PROJETO DE LEI Nº 80/2023**

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas às ações no combate à dengue, no Portal da Transparência do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º A Prefeitura Municipal divulgará no Portal da Transparência, do site oficial, quinzenalmente, informações referentes ao combate à dengue, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – o número total de casos suspeitos e confirmados existentes no município;
- II – os pontos destacados, por região, onde residem os munícipes com casos confirmados e/ou suspeitos;
- III – os tipos de ações de combate que estão sendo realizados por região e bairros;
- IV – o valor do orçamento disponibilizado para as ações de combate à dengue;
- V – quantidade de agentes utilizados nas ações referentes ao combate;
- VI – os tipos de ações de conscientização disponibilizados a comunidade, referentes aos riscos à saúde da população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 27 de março de 2023.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 80/2023 - PÁGINA 02

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diante do grande número de casos de dengue noticiados pelos veículos de comunicação, nota-se a necessidade de uma ação mais efetiva no combate e na divulgação do enfrentamento, pois a população anseia pela transparência das ações.

Neste sentido tal propositura vem propor a transparência das ações referentes ao combate à dengue no município de Santa Bárbara d'Oeste. Segundo o art. 5º, inciso XXIII da Constituição Federal que afirma que todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou interesse coletivo.

Também a Lei nº 12.527/2011 que regula o acesso às informações previstas no já mencionado artigo da Constituição, assegura o direito fundamental de acesso à informação, devendo ser executado em conformidade com os princípios básicos da administração pública, de modo a observar a publicidade como preceito geral.

Por isso, neste sentido convido os nobres pares a aprovar o presente projeto de Lei a fim de que todos os cidadãos barbarenses tenham conhecimento das ações da municipalidade no que se refere ao combate à dengue.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de março de 2023.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0025Z83S9MPHVU96>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0025-Z83S-9MPH-VU96**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2716/2023 29/03/2023 15:38 - CHAVE: 0025-Z83S-9MPH-VU96